

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



CONTRATO Nº 20200185

O(A) SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANQUEDOS NEVES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.400.285/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE EDVAN DA SILVA ASSUNCAO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, portador do CPF nº 487.099.132-20, residente na , e de outro lado a firma IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.870.944/0001-21, estabelecida à Av. Brasília, Nº 360, Bairro Bela Vista, Tucuruí – PA, CEP 68455-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IRANILDO DE SOUSA, portador do(a) CPF 462.798.492-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-036-PMGP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012356	ROLAMENTO DO PINHÃO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	5,000	151,990	759,95
012357	ROLAMENTO CENTRAL TRANSMISSÃO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	5,000	117,820	589,10
012358	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	5,000	137,850	689,25
012359	ROLAMENTO EXT. RODA DIANT (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	5,000	127,250	636,25
012360	ROLAMENTO INT. RODA DIANT (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	5,000	195,580	977,90
012361	SEMI EIXO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	834,180	2502,54
012362	RADIADOR DO INTERCOOLER (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	1472,790	2945,58
012363	RADIADOR DE AGUA (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	617,400	1234,80
012364	TAMBOR FREIO DIANTEIRO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	6,000	252,140	1512,84
012365	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	6,000	276,880	1661,28
012366	CUICA DE FREIO DIANT. (COMPLETA) (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	6,000	174,380	1046,28
012367	CUICA DE FREIO TRAS. (COMPLETA) (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	6,000	157,880	947,28
012368	DIAFRAGMA DA CUICA (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	30,000	14,150	424,50
012369	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	6,000	113,110	678,66
012370	CILINDRO MESTRE FREIO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	6,000	233,290	1399,74
012371	CILINDRO RODA FREIO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	6,000	213,260	1279,56
012372	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	341,690	1025,07
012373	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	187,340	562,02
012374	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	176,730	530,19
012375	KIT MOLAS PATIM FREIO TRAS (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	18,000	14,150	254,70
012376	KIT MOLAS PATIM FREIO DIANTEIRO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	18,000	12,960	233,28
012377	KIT EMBREAGEM (COMPLETO) (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	3,000	1181,750	3545,25
012378	KIT REPARO CUICA FREIO (COMPLETO) (ONIBUS, JOGO	JOGO	9,000	45,950	413,55

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



	IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO			
012379	KIT COROA E PINHAO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	2,000	805,910 1611,82
012380	LONA FREIO TRAS (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	6,000	222,690 1336,14
012381	LONA FREIO DIANT (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	6,000	141,380 848,28
012382	PATIM FREIO DIANT (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	183,810 551,43
012383	PATIM FREIO TRAS (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	180,260 540,78
012384	PARAFUSO COM PORCA RODA (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	45,000	24,740 1113,30
012385	PINO CENTRAL FEIXE MOLA TRAS (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	9,000	17,680 159,12
012386	PINO CENTRAL FEIXE MOLA DIANT (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	9,000	14,150 127,35
012387	MOLA MESTRE DIANT (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	146,110 438,33
012388	MOLA MESTRE TRAS (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	144,930 434,79
012389	MOLA 2 DIANT (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	155,530 466,59
012390	MOLA 2 TRAS (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	153,170 459,51
012391	MOLA 3 DIANT (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	169,660 508,98
012392	MOLA 3 TRAS (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	179,080 537,24
012393	MOLA 4 DIANT (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	161,410 484,23
012394	MOLA 4 TRAS (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	181,450 544,35
012395	KIT EMBUCHAMENTO DIANT (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	KIT	5,000	741,110 3705,55
012396	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	157,880 473,64
012397	AMORTECEDOR TRASEIRO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	164,960 494,88
012398	MOTOR PARTIDA COMPLETO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	1510,490 4531,47
012399	SOLENOIDE 24V DO AUTOMATICO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	199,110 597,33
012400	MOTOR LIMPADOR PARABRISA (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	242,720 728,16
012401	MOTOR ACIONAMENTO DA PORTA (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	431,220 1293,66
012402	LANTERNA SETA DIANT/TRAS (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	200,300 600,90
012403	LANTERNA TRASEIRA (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	3,000	197,940 593,82
012404	RETROVISOR EXTERNO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	235,640 706,92
012405	PARABRISA DIANTEIRO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	897,810 2693,43
012406	REGULADOR VOLTAGEM 28V (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	113,110 226,22
012407	BRACOS DO LIMPADOR PARABRISA (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	232,110 696,33
012408	INDUZIDO DE PARTIDA 24V (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	225,040 450,08
012409	FAROL DIANT (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	722,260 2166,78
012410	BICO INJETOR DIESEL COMPLETO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	6,000	1409,150 8454,90
012411	CANO DO BICO INJETOR (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	2,000	82,470 164,94
012412	KIT PISTÃO/ANEL E CAMISA MOTOR (C/6 CABEÇAS) (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	KIT	2,000	1366,740 2733,48
012413	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	2,000	207,370 414,74
012414	JUNTA CABECOTE (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	3,000	143,730 431,19
012415	CABECOTE DO MOTOR (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	1696,640 3393,28
012416	VALVULA ESCAPE (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	9,000	27,100 243,90
012417	VALVULA ADMISSAO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	9,000	27,100 243,90
012418	EIXO COMANDO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	659,800 1319,60
012419	VIRABREQUIM (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	1468,060 2936,12
012420	BRONZE MANCAL (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	2,000	179,080 358,16
012421	BRONZE BIELA (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	2,000	149,640 299,28

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



	70C17): - Marca.: IVECO						
012422	CARTER MOTOR (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	202,660	405,32		
012423	BLOCO MOTOR (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	2733,480	5466,96		
012424	BOMBA INJETORA DIESEL (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	1413,860	2827,72		
012425	REPARO DA BOMBA INJETORA (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	JOGO	5,000	777,630	3888,15		
012426	FILTRO AR PRIMARIO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	8,000	110,760	886,08		
012427	FILTRO AR SECUNDARIO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	8,000	98,970	791,76		
012428	FILTRO SEPARADOR DIESEL (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	8,000	56,550	452,40		
012429	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	8,000	62,450	499,60		
012430	EMBREGEM VISCOZA DA HELICE MOTOR (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	239,180	478,36		
012431	HELICE MOTOR (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	274,530	823,59		
012432	CORREIA EM V (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	5,000	117,820	589,10		
012433	BOMBA OLEO (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	640,950	1922,85		
012434	BOMBA DAGUA (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,000	339,340	1018,02		
012435	TURBINA MOTOR (ONIBUS, IVECO, CITY CLASS 70C17): - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,000	1492,810	2985,62		
012437	ROLAMENTO DO PINHAO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	5,000	155,270	776,35		
012438	ROLAMENTO CENTRAL TRANSMISSÃO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	5,000	150,560	752,80		
012439	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	5,000	159,970	799,85		
012440	ROLAMENTO EXT. RODA DIANT (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	5,000	152,920	764,60		
012441	ROLAMENTO INT. RODA DIANT (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	5,000	159,970	799,85		
012442	SEMI EIXO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	3,000	1548,130	4644,39		
012443	RADIADOR DO INTERCOOLER (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	2,000	1772,580	3545,16		
012444	RADIADOR DE AGUA (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	2,000	1830,220	3660,44		
012445	TAMBOR FREIO DIANTEIRO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	6,000	564,590	3387,54		
012446	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	6,000	508,130	3048,78		
012448	CUICA DE FREIO DIANT. (COMPLETA) (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	6,000	452,850	2717,10		
012449	CUICA DE FREIO TRAS. (COMPLETA) (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	6,000	451,670	2710,02		
012450	DIAFRAGMA DA CUICA (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	30,000	31,770	953,10		
012451	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	6,000	183,490	1100,94		
012452	CILINDRO MESTRE FREIO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	6,000	283,470	1700,82		
012454	CILINDRO RODA FREIO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	6,000	181,140	1086,84		
012455	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	3,000	295,240	885,72		
012456	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	3,000	337,580	1012,74		
012458	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	3,000	358,750	1076,25		
012459	KIT MOLAS PATIM FREIO TRAS (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	JOGO	18,000	112,920	2032,56		
012461	KIT MOLAS PATIM FREIO DIANTEIRO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	JOGO	18,000	112,920	2032,56		
012462	KIT EMBREAGEM (COMPLETO) (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	JOGO	3,000	2940,580	8821,74		
012463	KIT REPARO CUICA FREIO (COMPLETO) (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	JOGO	9,000	155,270	1397,43		
012464	KIT COROA E PINHAO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	JOGO	2,000	2678,280	5356,56		
012465	LONA FREIO TRAS (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	JOGO	6,000	371,700	2230,20		
012467	LONA FREIO DIANT (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	JOGO	6,000	371,700	2230,20		
012468	PATIM FREIO DIANT (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	3,000	369,340	1108,02		
012469	PATIM FREIO TRAS (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	UNIDADE	3,000	370,520	1111,56		
012470	PARAFUSO COM PORCA RODA (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: ARGALÉ	JOGO	45,000	27,050	1217,25		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



012471	PINO CENTRAL FEIXE MOLA TRAS (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	9,000	152,920	1376,28
012472	PINO CENTRAL FEIXE MOLA DIANT (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	9,000	177,610	1598,49
012473	MOLA MESTRE DIANT (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	611,640	1834,92
012474	MOLA MESTRE TRAS (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	611,640	1834,92
012475	MOLA 2 DIANT (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	455,200	1365,60
012476	MOLA 2 TRAS (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	455,200	1365,60
012477	MOLA 3 DIANT (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	448,150	1344,45
012478	MOLA 3 TRAS (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	444,620	1333,86
012479	MOLA 4 DIANT (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	426,970	1280,91
012480	MOLA 4 TRAS (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	421,090	1263,27
012481	KIT EMBUCHAMENTO DIANT (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	KIT	5,000	267,000	1335,00
012482	AMORTECEDOR DIANTEIRO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	329,340	988,02
012483	AMORTECEDOR TRASEIRO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	371,700	1115,10
012484	MOTOR PARTIDA COMPLETO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	1552,630	4657,89
012485	SOLENOIDE 24V DO AUTOMATICO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	188,190	564,57
012486	MOTOR LIMPADOR PARABRISA (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	611,640	1834,92
012487	MOTOR ACIONAMENTO DA PORTA (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	1270,330	3810,99
012488	LANTERNA SETA DIANT/TRAS (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	242,300	726,90
012489	LANTERNA TRASEIRA (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	JOGO	3,000	259,940	779,82
012490	RETROVISOR EXTERNO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	272,890	818,67
012491	PARABRISA DIANTEIRO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	1175,060	3525,18
012492	REGULADOR VOLTAGEM 28V (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	2,000	302,290	604,58
012493	BRACOS DO LIMPADOR PARABRISA (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	150,560	451,68
012494	INDUZIDO DE PARTIDA 24V (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	2,000	329,340	658,68
012495	FAROL DIANT (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	3,000	621,050	1863,15
012496	BICO INJETOR DIESEL COMPLETO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	6,000	1223,280	7339,68
012497	CANO DO BICO INJETOR (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	JOGO	2,000	622,230	1244,46
012498	KIT PISTÃO/ANEL E CAMISA MOTOR (C/6 CABEÇAS) (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	KIT	2,000	2351,290	4702,58
012499	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	JOGO	2,000	611,640	1223,28
012500	JUNTA CABECOTE (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	JOGO	3,000	269,350	808,05
012501	CABECOTE DO MOTOR (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	2,000	4170,920	8341,84
012502	VALVULA ESCAPE (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	9,000	34,120	307,08
012503	VALVULA ADMISSAO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	9,000	34,120	307,08
012504	EIXO COMANDO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	2,000	1191,530	2383,06
012505	VIRABREQUIM (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	2,000	2633,590	5267,18
012506	BRONZE MANCAL (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	JOGO	2,000	274,060	548,12
012507	BRONZE BIELA (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	JOGO	2,000	235,250	470,50
012508	CARTER MOTOR (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	2,000	1175,060	2350,12
012509	BLOCO MOTOR (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	2,000	6234,030	12468,06
012510	BOMBA INJETORA DIESEL (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	2,000	8351,240	16702,48
012511	REPARO DA BOMBA INJETORA (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	JOGO	5,000	1599,680	7998,40
012512	FILTRO AR PRIMARIO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	8,000	117,620	940,96
012513	FILTRO AR SECUNDARIO (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	8,000	117,620	940,96
012514	FILTRO SEPARADOR DIESEL (ONIBUS, ARGALÉ, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	UNIDADE	8,000	116,450	931,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



012515	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (ONIBUS, ARGALE, UNIDADE ROMA): - Marca.: AGRALÉ	8,000	128,200	1025,60
012516	EMBREGEM VISCOSA DA HELICE MOTOR (ONIBUS, ARGALE, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	2,000	713,980	1427,96
012517	HELICE MOTOR (ONIBUS, ARGALE, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	3,000	329,340	988,02
012518	CORREIA EM V (ONIBUS, ARGALE, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	5,000	87,040	435,20
012519	BOMBA OLEO (ONIBUS, ARGALE, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	3,000	1496,160	4488,48
012520	BOMBA DAGUA (ONIBUS, ARGALE, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	3,000	564,590	1693,77
012521	TURBINA MOTOR (ONIBUS, ARGALE, ROMA): - Marca.: AGRALÉ	2,000	2685,330	5370,66
			VALOR GLOBAL R\$	292000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-036-PMGP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-036-PMGP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-036-PMGP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Projeto/Atividade:

12.122.0022.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.020 – Manutenção do Programa Salario Educação - QSE

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.021 – Manutenção do Programa Dinheiro nas Escolas – PDDE

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Janari

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

12.362.0043.2.027 – Apoio ao Ensino Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

12.364.0044.2.028 – Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:



12.365.0039.2.029 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
12.365.0039.2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Janari
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
12.365.0039.2.031 – Manutenção das Atividades do Ensino de Creches
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
12.366.0041.2.032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
12.366.0041.2.033 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Região Janari
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
13.392.0007.2.034 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
13.392.0007.2.035 – Manutenção das Atividades Culturais Janari
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
27.812.0008.2.036 – Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
27.812.0008.2.037 – Apoio as Atividades Desportivas e de Lazer Janari
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
27.813.0008.2.038 – Manutenção de Eventos para a Juventude
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08027 – FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Projeto/Atividade:
12.361.0040.2.042 – FUNDEB – Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40%.
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
12.361.0040.2.043 – FUNDEB – Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40% Região do Janari.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Projeto/Atividade:
12.365.0039.2.048 – FUNDEB – Manutenção das Atividades Meio do Ensino Infantil 40%.
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ



Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.049 – FUNDEB – Manutenção das Atividades Meio do Ensino Infantil 40% Região do Janari.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.050 – FUNDEB – Manutenção das Atividades Meio das Creches 40%.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.053 – FUNDEB – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 40%.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.054 – FUNDEB – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 40% Região Janari.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos



casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-036-PMGP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE EDVAN DA SILVA ASSUNCAO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 02 de Abril de 2020

SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER
CNPJ(MF) 27.400.285/0001-04
CONTRATANTE

IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICO LTDA
CNPJ 08.870.944/0001-21
CONTRATADO(A)